



PÓDER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 15.449/2013
(23/10/2013)

Homologa o resultado final do Concurso de Remoção, realizado nos termos do Edital nº 001, de 26/09/2013, publicado no DEJEAL em 02/10/2013, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XVI, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 17.266/2013,

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Convocação nº 001/2013 - TRE/AL e na Resolução TSE nº 23.092/2009,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 463, de 14 de outubro de 2013, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas, em 17 de outubro de 2013, com vistas ao atendimento dos fins reclamados no item "5" do Edital de Convocação nº 001/2013 - TRE/AL,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a classificação aferida no Concurso de Remoção realizado pelo TRE/AL, de acordo com o Edital nº 001, de 26/09/2013, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas em 02/10/2013.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Art. 2º Para a vaga de Analista Judiciário da Área Judiciária da Secretaria do Tribunal, fica classificado o Servidor **THIAGO COSTA REGIS**, ocupante do Cargo Efetivo de Analista Judiciário, da Área Judiciária, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Art. 3º Para a vaga de Analista Judiciário, da 13ª Zona Eleitoral – Penedo/AL, decorrente da remoção mencionada no Artigo 2º, fica classificado o Servidor **RODRIGO COSTA ROMÃO SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Analista Judiciário, da Área Judiciária, do Quadro Permanente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, ora removido para este Órgão.

Art. 4º Para a vaga de Analista Judiciário, da 42ª Zona Eleitoral – Olho D'Água das Flores/AL, decorrente da remoção mencionada no Artigo 3º, fica classificado o Servidor **FERNANDO JAKSON CAVALCANTE MOURA**, ocupante do Cargo Efetivo de Analista Judiciário, da Área Judiciária, do Quadro Permanente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, ora removido para este Órgão.

Art. 5º Para a vaga de Analista Judiciário, da 36ª Zona Eleitoral – Limoeiro de Anadia/AL, fica classificado o Servidor **LUÍS ANDRÉ DE VASCONCELOS SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Analista Judiciário, da Área Judiciária, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Art. 6º Para a vaga de Analista Judiciário da 28ª Zona Eleitoral – Quebrangulo/AL, decorrente da remoção mencionada no Artigo 5º, fica classificado o Servidor **JOSÉ MORAES BRANDÃO**, ocupante do Cargo Efetivo de Analista Judiciário, da Área Judiciária, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Art. 7º Para a vaga de Analista Judiciário, da 19ª Zona Eleitoral – Santana do Ipanema/AL, decorrente da remoção mencionada no Artigo 6º, fica classificada a Servidora **VANINE MARSIGLIA DOREA**, ocupante do Cargo Efetivo de Analista Judiciário, da Área Administrativa, do Quadro Permanente deste Regional.

Art. 8º Para a vaga de Analista Judiciário, da 11ª Zona Eleitoral – Pão de Açúcar/AL, decorrente da remoção mencionada no Artigo 7º, fica classificada a Servidora **VANÚSIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Analista Judiciário, da Área Administrativa, do Quadro Permanente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, ora removida para este Regional.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Art. 9º Para a vaga de Analista Judiciário, da 40ª Zona Eleitoral – Delmiro Gouveia/AL, decorrente da remoção mencionada no Artigo 8º, fica classificada a Servidora **ARIZA JOSÉ CARDOSO**, ocupante do Cargo Efetivo de Analista Judiciário, da Área Judiciária, do Quadro Permanente deste Regional.

Art. 10 Para a vaga de Técnico Judiciário da Área Administrativa, da Secretaria do Tribunal, fica classificado o Servidor **ANDRÉ LÚIS BRANDÃO FERREIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Art. 11 Para a vaga de Técnico Judiciário da Área Administrativa, da 3ª Zona Eleitoral – Maceió/AL, decorrente da remoção mencionada no Artigo 10, fica classificada a Servidora **NADJA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Art. 12 Para a vaga de Técnico Judiciário da Área Administrativa, da 23ª Zona Eleitoral – Capela/AL, decorrente da remoção mencionada no Artigo 11, fica classificada a Servidora **HYLKA VIEIRA DE ALBUQUERQUE PASSOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Art. 13 Para a vaga de Técnico Judiciário da Área Administrativa, da 5ª Zona Eleitoral – Viçosa/AL, decorrente da remoção mencionada no Artigo 12, fica classificado o Servidor **ANTONIO AUGUSTO PEDROSA JÚNIOR**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Art. 14 Para a vaga de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, da Secretaria do Tribunal, fica classificado o Servidor **AGAMENON GOMES MIRANDA JÚNIOR**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Art. 15 Para a vaga de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, da 1ª Zona Eleitoral – Maceió/AL, decorrente da remoção mencionada no Artigo 14, fica classificada a Servidora **KALINA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO PINTO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, do Quadro Permanente deste Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Art. 16 Para a vaga de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, da 3ª Zona Eleitoral – Maceió/AL, decorrente da remoção mencionada no Artigo 15, fica classificado o Servidor **JOSÉ PEREIRA NETO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Art. 17 Para a vaga de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, da 17ª Zona Eleitoral – São Luís do Quitunde/AL, decorrente da remoção mencionada no Artigo 16, fica classificado o Servidor **EMERSON ARISTIDES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Art. 18 Para a vaga de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, da 10ª Zona Eleitoral – Palmeira dos Índios/AL, decorrente da remoção mencionada no Artigo 17, fica classificado o Servidor **DENNYS FABIANO DE MENDONÇA TORRES**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, do Quadro Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte/RN, ora removido para este Tribunal.

Art. 19 Para a vaga de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, da Secretaria do Tribunal, fica classificada a Servidora **HELENALBA SILVA MOURA MENEZES**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Art. 20 Para a vaga de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, da 8ª Zona Eleitoral – Pilar/AL, decorrente da remoção mencionada no Artigo 19, fica classificado o Servidor **IURY ARAÚJO SOUZA**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Art. 21 Para a vaga de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, da 12ª Zona Eleitoral – Passo-de Camaragibe/AL, decorrente da remoção mencionada no Artigo 20, fica classificado o Servidor **MARCELO DA SILVA VIANA**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Art. 22 Para a vaga de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, da 24ª Zona Eleitoral – Colônia Leopoldina/AL, fica classificado o Servidor **JOSÉ FRANCISCO MARINHO DE BARROS E SOUSA**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, do Quadro Permanente deste Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Art. 23 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió,
aos ____ dias do mês de outubro do ano de 2013.

Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Des. JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS

Des. ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
No exercício da Corregedoria Regional Eleitoral

Des. FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS

Des. ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA

Des. LUCIANO GUIMARÃES MATA

Des. FERNANDO ANTONIO BARBOSA MACIEL

Dr. MARCIAL DUARTE COELHO
Procurador Regional Eleitoral

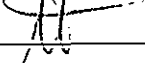


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS
SEÇÃO DE REGISTROS E PUBLICAÇÕES PLENÁRIOS

PROTOCOLO Nº 17.266/2013

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 15.449 foi conferido(a) na 79ª Sessão Ordinária, realizada em 23/10/2013, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 195, em 24/10/2013, à(s) fl(s). 11/13.

Eu  (Luciano Apel) lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.

Maceió(AL), em 24/10/2013.


CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS